

**EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.068477/2022-65 – GEAFH-DAE/GEAFA-DAB/FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA**  
**ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**  
**PARTE GERAL**

O Diretor de Compras Públicas da FMS/PMT, designado pelo **Decreto Municipal nº 225.894**, de 21 de março de 2024 - Gabinete do Prefeito, vinculado à Fundação Municipal de Saúde-FMS, torna público aos interessados, que a(o) Pregoeira(o) nomeada(o) **pelo Decreto nº. 24.293 de 05 de junho de 2023** – Gabinete do Prefeito e equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 777/2023**, por intermédio do **BANCO DO BRASIL S.A.**, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET** torna público que, de acordo com Leis nºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, Decreto Federal 10.024 de 20.09.2019, respectivamente, Decreto Municipal nº 9.177, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 9.178, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 9.175, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 14.346, de 1º de setembro de 2014, Decreto Municipal nº 17.058, de 21.07.2017, Leis Complementares nº 123 e 147, de 14.12.2006 e 07.08.2014, respectivamente, o Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021 e o Regulamento de Licitações o Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96, e os termos deste edital, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja minuta padrão foi aprovada pelo PARECER Nº xxxx/2024-AJU/FMS, na forma abaixo:

<b>DADOS DO CERTAME</b>			
<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>	GEAFH-DAE/GEAFA-DAB/CAF-HUT		
<b>OBJETO</b>	futura Aquisição de <b>MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS FRACASSADOS nos P.E. 93/2022, PE 95/2022 PE 101/2022 E PE 115.22</b> e que necessita de substituição, a ser processada através do sistema de Registro de Preços e serão suficientes para abastecer todas as unidades desta FMS <b>por 12 (doze) meses.</b>		
<b>Esclarecimentos</b>	Até 02/08/2024 até as 13h30min para o endereço: rosangela.cplcompras@gmail.com		
<b>Impugnações</b>	Até 02/08/2024 às 13h 30min para o endereço: rosangela.cplcompras@gmail.com		
<b>Início da Sessão Eletrônica</b>	08/08/2024 às 09h.	<b>Disputa de Lances:</b>	09/08/2024 às 09h.
<b>Disponibilidade do Edital</b>	23/07/2024 às 14h30min		
<b>Endereços eletrônicos para retirada do Edital</b>	<a href="http://www.licitações-e.com.br">www.licitações-e.com.br</a> , <a href="https://www.tce.pi.gov.br">https://www.tce.pi.gov.br</a>		
<b>Valor Estimado</b>	Valor total R\$ 5.985.942,15 (Cinco Milhões, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência		

	( ) Orçamento Sigiloso
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Fontes: 600/659. Elemento de despesa: 339030. Unidades:002/013.</b>
<b>Natureza do objeto</b>	( X ) AQUISIÇÃO ( ) SERVIÇO
<b>Participação – MEI / ME /EPP</b>	( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ( X ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ( ) Licitação de Ampla Participação.
<b>Subcontratação</b>	( ) Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. ( X ) Vedada a subcontratação
<b>Prazo para envio da proposta/ documentação</b>	<b>Até 08/08/2024 às 08h59min</b>
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeira</b>	Rosângela Gomes dos Santos
<b>Endereço</b>	Diretoria de Compras Públicas da FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595,telefone:86-3228-8760/8761
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b><u>horário de Brasília –DE.</u></b>	
<b>PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE “LICITAÇÕES-E”:</b> Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 3003-0500 Demais Localidades: Tel.: 0800-729-0500	
<b>DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.</b>	
<b>Forma de apresentação da proposta</b>	( X ) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) ( ) POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)
<b>Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances</b>	( ) MENOR PREÇO POR LOTE ( X ) MENOR PREÇO POR ITEM O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).
<b>Consórcio</b>	( ) Poderão participar empresas em consórcio,  (X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

<b>Validade da proposta</b>	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>Modo de disputa</b>	( ) ABERTO (X) ABERTO E FECHADO

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual para futura Aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS FRACASSADOS nos P.E. 93/2022, PE 95/2022 PE 101/2022 E PE 115.22** e que necessita de substituição, a ser processada através do sistema de Registro de Preços e serão suficientes para abastecer todas as unidades desta FMS **por 12 (doze) meses**.

1.1.1. *As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos setores administrativos da FMS e pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.*

### 1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	cod E-governe	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	21910	Água destilada, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa/Frasco	45.549		
02	21921	Amicacina, sulfato 500mg/2ml (250mg/ml), injetável, com 2 ml.	Ampola	9.612		
03	21968	Bromoprida 5mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	115.682		
04	22076	Diclofenaco sódico 75mg injetável, com 3 ml.	Ampola	72.009		
05	22084	Dipirona sódica 500 mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	711.464		
06	22148	Glicose 5 % , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de	Bolsa/Frasco	57.969		

		17/04/2007, da ANVISA, c/ 500 ml.				
07	22147	Glicose 5 % (soro glicosado), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 250 ml.	Bolsa/Frasco	56.093		
08	22170	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg, injetável.	Frasco-ampola	56.592		
09	22171	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg, injetável.	Frasco-ampola	30.983		
10	29367	Levofloxacino 5mg/ml, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml.	Bolsa/Frasco	6.548		
11	15243	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml (correspondente a 50mg de haloperidol), solução injetável com 1ml.	AMPOLA	9.180		
12	29631	Simeticona 75 mg/ml, solução oral com 10 ml.	Frasco	44.145		
13	43902	Paracetamol 10mg/ml, solução Injetável, com 100 ml, sistema fechado	Bolsa/Frasco	5.400		

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**

ITEM	cod E-governe	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
14	21910	Água destilada, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme	Bolsa/Frasco	5.061		

		Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.				
15	21921	Amicacina, sulfato 500mg/2ml (250mg/ml), injetável, com 2 ml.	Ampola	1.068		
16	21968	Bromoprida 5mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	12.853		
17	22076	Diclofenaco sódico 75mg injetável, com 3 ml.	Ampola	8.001		
18	22084	Dipirona sódica 500 mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	79.051		
19	22148	Glicose 5 % , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 500 ml.	Bolsa/Frasco	6.441		
20	22147	Glicose 5 % (soro glicosado), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 250 ml.	Bolsa/Frasco	6.232		
21	22170	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg, injetável.	Frasco-ampola	6.288		
22	22171	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg, injetável.	Frasco-ampola	3.442		
23	29367	Levofloxacino 5mg/ml, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml.	Bolsa/Frasco	727		
24	15243	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml	AMPOLA	1.020		

		(correspondente a 50mg de haloperidol), solução injetável com 1ml.				
25	29631	Simeticona 75 mg/ml, solução oral com 10 ml.	Frasco	4.905		
26	43902	Paracetamol 10mg/ml, solução Injetável, com 100 ml, sistema fechado	Bolsa/Frasco	600		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI						
ITEM	cod E-governe	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
27	21941	Atropina, sulfato 0,25mg/ml, injetável, com 1 ml.	Ampola	18.450		
28	21920	Amicacina, sulfato 100mg/2ml (50mg/ml), injetável, com 2 ml.	Ampola	3.495		
29	21932	Ampicilina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	6.120		
30	21933	Ampicilina sódica 500 mg, injetável.	Frasco-ampola	5.400		
31	21952	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó para injetável mais diluente de 3 a 5 ml.	Fr-amp + diluente	5.625		
32	21955	Bicarbonato de sódio a 8,4% injetável, com 10 ml,	Ampola	58.650		
33	21991	Cefotaxima (Sal Sódico) 1000 mg IV,	Frasco-ampola	690		

		injetável.				
34	41294	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, com 10mL	Ampola	20.010		
35	22040	Cloreto de Sódio a 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	44.940		
36	22139	Gentamicina, sulfato 80mg/2ml (40mg/ml), com 2 ml.	Ampola	21.720		
37	22146	Glicose + Cloreto de Sódio (50mg + 9mg/ml - 5% e 0,9%), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa/Frasco	3.000		
38	22317	Manitol 200mg/ml (20%) injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml.	Bolsa/Frasco	1.560		
39	437382	Ácido Folínico (folinato de cálcio) 15mg	Compr.	3.750		
40	270614	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000 UI injetável mais diluente próprio.	Fr-amp + diluente	3.600		

41	267564	Carvedilol 12,5 mg	Comp.	312.885		
42	267566	Carvedilol 3,125 mg	Comp.	563.610		
43	406308	Gentamicina, sulfato a 0,5% (0,3% gentamicina base), solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	660		
44	268111	Hidralazina 25 mg.	Comprimido	72.150		
45	268123	Levotiroxina 50 mcg	COMP.	130.950		
46	292228	Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/ml, solução Injetável, com 1 ml.	Fr.-Amp.	4.150		
47	358753	Misoprostol 25mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	4.200		
48	448641	Nifedipina ; liberação prolongada( retard ) 20mg.	Comprimido	3.900		
49	292344	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg, embalagem fracionável com aprovação da Anvisa.	Comp.	180.495		
50	272581	Timolol, Maleato, solução oftálmica 0,5 %, com 5 ml.	Frasco	2.160		
51	437109	Vitaminas do Complexo B.	Drágea	75.150		
52	21890	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3 mg/mL + 3 mg/mL, injetável com 1ml.	Ampola	4.500		

53	21896	Acetilcisteína 4% (40mg/mL), xarope, com 120mL.	Frasco	3.300		
54	22055	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetável, com 5 ml.	Ampola	4.230		
55	22682	Sufentanila, citrato 5mcg/ml injetável (sem conservante), com 2 ml. Embal. estéril e individual, Resolução RDC 333/2003.	Ampola	600		
56	33859	Tiopental sódico 1g, pó injetável	Frasco-ampola	270		
57	29005	Diclofenaco resinato 15mg/ml, suspensão oral com frasco contendo gotas de 20 ml.	Frasco	450		
58	26049	Hidróxido de alumínio (35 a 60mg/ml) + Hidróxido de magnésio (35 a 40mg/ml) + Dimeticona ( 3 a 7mg/ml), suspensão oral c/ dosador graduado, frasco com 240 ml.	Frasco	3.600		
59	22581	Nimodipina 30 mg.	Comprimido	21.450		
60	22583	Nistatina 100.000UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g, pomada, com 60 g	Bisnaga	4.875		
61	22299	Levofloxacino 500mg.	Comprimido	6.525		

62	22576	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	14.250		
63	22091	Efedrina, sulfato 50mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	7.440		
64	37503	Progesterona 200mg, cápsula gelatinosa mole	Cápsula	2.700		
65	10701	Desmopressina acetato, 4 mcg/ml, sol. Injetável, com 1ml	ampola	150		
66	43901	Levetiracetam 100mg/ml, solução oral com 150 ml	frasco	120		

1.2.2.A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015.

### **1.3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
- Unidades:002 e 013.
- **Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**
- **Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.**

1.3.1 O Valor estimado máximo permitido para este objeto é de **R\$ 5.985.942,15 (Cinco Milhões, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos)**

### **SEÇÃO II- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no Sistema do Banco do Brasil através do portal Licitações-e, e:

2.2. As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no subitem 2.1, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

**2.2.1.Cota Principal - Itens** - para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa–ME” ou “Empresa de Pequeno Porte–EPP” ou “Microempreendedor Individual–MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**2.2.2.Cota Reservada –Itens** - constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa–ME” ou “Empresa de Pequeno Porte–EPP” ou “Microempreendedor Individual–MEI”, sem prejuízo de sua participação nos itens

da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº147/2014. **Para o presente Pregão foi estabelecido a 10%(dez por cento) para a participação de ME/EPP/MEI, conforme justificativa no Termo de Referência.**

**2.2.3. Cota Exclusiva – Itens** - para a participação exclusiva de “Microempresa–ME” ou “Empresa de Pequeno Porte–EPP” ou “Microempreendedor Individual–MEI”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº147/2014.

**2.2.4.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a aquisição deverá priorizar as aquisições dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, consoante §4, art. 8º, *Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

### **2.3. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO**

2.3.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Teresina, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.3.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

#### **2.3.3. EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIOS**

2.3.3.1. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 -TCU-Plenário).

2.3.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.3.6. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.3.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.3.8. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.3.9. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

#### **2.3.10. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

2.3.10.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à

Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

#### **2.4. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E**

2.4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da **digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado** e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção “**Acesso Identificado**”.

2.4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

2.4.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

2.4.6. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.7. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### **2.5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

2.5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

2.5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitações-e*.

2.5.3. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

2.5.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.5.6. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

2.5.7. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

2.5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5.10. **O credenciamento** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: **www.licitacoes-e.com.br**.

2.5.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Diretoria de Compras Públicas/FMS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.13. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e 43 e demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no **licitacoes-e**, no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº. 123 de 14/11/2006 e alterações LC147/2014.

### **SEÇÃO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A licitante **deverá** encaminhar proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação (**devidamente autenticados**) exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**3.1.1. Os documentos que serão escaneados e inseridos na plataforma licitação-e, DEVERÃO SER AUTENTICADOS (COM O SELO DO CARTÓRIO OU COM A AUTENTICAÇÃO DIGITAL).**

3.1.2. No que se refere à assinatura, os documentos eletrônicos poderão receber a assinatura digital, com a identificação do subscritor, a entidade (certificadora) responsável (autorizada pela ICP – Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) e o código da assinatura.

3.1.3. Os documentos assinados digitalmente são válidos, uma vez que também dotados de fé pública. No entanto, a regra é que a assinatura digital seja utilizada no ambiente eletrônico, uma vez que nele seria possível a verificação da autenticidade daquela assinatura.

**3.1.4. Os documentos digitalizados devem ser anexados em ARQUIVO ÚNICO (FORMATO PDF). Caso o tamanho do arquivo ultrapasse o limite permitido pelo sistema licitacoes-e, poderá o licitante anexar outro(s) arquivo(s), observando a JUNÇÃO E COMPRESSÃO dos documentos.**

**3.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO CRC, Cadastro do Município de Teresina, consoante Decreto Municipal nº 9.176, de 2 de fevereiro de 2009, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

**3.3. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA FORMA EXPRESSA NO SISTEMA ELETRÔNICO, O VALOR COM NO MÁXIMO 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

#### **3.4. DO ENVIO DAS DECLARAÇÕES:**

**3.4.1. A Licitante deverá enviar, por meio do próprio licitações-e, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação (ANEXO X);**
- b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VI);**
- c) Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação (ANEXO IV);**
- d) Declaração de não admitir trabalho forçado ou de grante (ANEXO XI);**
- e) Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (ANEXO V);**
- f) Apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO conforme ANEXO VII do Edital.**
- g) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR conforme ANEXO VIII do Edital.**
- h) Apresentar DECLARAÇÃO ANEXO IX - DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.**

3.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.6. A Licitante deverá lançar no sistema o PREÇO TOTAL PARA O ITEM em que esteja ofertando, o qual deverá contemplar todos os custos previstos.**

3.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.9. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**3.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados PELO SISTEMA LICITAÇÕES-E somente após o encerramento do envio de lances para avaliação do pregoeiro e para acesso público.**

3.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.13. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

3.13.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **3.15.DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITACOES-E**

3.15.1 O fornecedor **deverá** preencher o campo eletrônico do sistema licitacoes-e do lote que queira concorrer, com as especificações precisas, completas e claras, sem que haja a sua identificação, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no **Termo de Referência** deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **INDICANDO A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

3.15.2. **É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO CAMPO ELETRÔNICO:** nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail). **Exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.**

a) O **DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS**, através do preenchimento do campo eletrônico, **é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor**, em função da alteração de funcionalidade pregão eletrônico, no sistema **licitacoes-e, NÃO SENDO ACEITA A SIMPLES REFERÊNCIA “CONFORME EDITAL” OU MENÇÃO SIMILAR**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

b) **A simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “EDITAL” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação.** Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, **a proposta será desclassificada.**

3.15.3. **O prazo de validade da proposta final não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, considerada esta o dia do envio do arquivo digital.**

3.15.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e matérias, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.15.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o *objeto desta licitação* ser fornecidas sem ônus adicional.

### **3.16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA**

3.16.1. Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02h(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

### **SEÇÃO IV - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitações-e.com.br**.

4.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### **SEÇÃO V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RODADA DE LANCES**

5.1. O **pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.2. O Pregoeiro **deverá** suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019**, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3. Para o pregão eletrônico, a Administração Municipal deverá aceitar a participação de todos os interessados, independente do valor apresentado, aumentando assim a competição, com objetivo de conseguir um preço mais vantajoso, consoante §4º do **Decreto nº 19.217, de 13 de novembro de 2019**.

5.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (**Acórdão TCU n.º 934/2007- 1ª Câmara**).

#### **SEÇÃO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.1.1. A formulação de lances será **“MENOR LANCE POR ITEM”**.

6.1.1.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,10 (dez centavos).

6.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá** excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. Se ocorrer a **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

6.10. **O modo de Disputa neste Pregão será Aberto e Fechado:**

6.10.1.O modo de disputa adotado justifica-se pela necessidade de se conferir maior vantagem à Administração Pública na fase de lances.

6.10.1.1.No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de **valor mais baixo** e os das ofertas com preços até **dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.

6.10.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1.7.Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

#### **6.11. DA NEGOCIAÇÃO**

6.11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.11.2.. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

*6.12.Após a negociação, o licitante deverá enviar no prazo de 02h(duas) horas a proposta readequada, contado da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.*

#### **SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **7.7.DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.7.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.

7.7.2.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme previsto na Lei Complementar 147/2014.

7.7.3.A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **7.8 DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

7.8.1.Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada cota no percentual de **10% (dez por cento)** do quantitativo estimado total constante para o item, assegurada a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o previsto no Edital.

7.8.2.Para a cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a proposta de preços de que trata o anexo do Edital deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**7.8.3.Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.**

7.8.4.Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.8.5. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e, que não ultrapasse o preço de referência(valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante **art.10, inciso I, da Lei Federal nº 8.538/2015.**

#### **SEÇÃO VIII - DO JULGAMENTO/ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após negociação de proposta, deverá encaminhar a **proposta de preço readequada** ao último lance, **em arquivo único**, no prazo de **02(duas)horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção no sistema licitacoes-e.

8.1.1. O licitante que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, conforme Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Proposta de Preços readequada deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.4.2. *Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, em respeito ao entendimento do Acórdão 1211/2021 - TCU - Pleno.***

8.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **8.5. Serão desclassificadas:**

8.5.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

8.5.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.3. Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

8.5.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.2. A Súmula nº **262/2010-TCU**, determina: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Dessa forma, o Pregoeiro poderá realizar diligências para a comprovação da exequibilidade de preços ofertados. Caso o licitante não comprove sua exequibilidade dos seus preços, o mesmo **será desclassificado**.”

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Assente o previsto no art. 3º caput, da Lei nº 8.666/1993, este pregão destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para Admisnitração, além de garantir a observância do principio consitucional da isonomia. Dessa forma, com a crescente adoção do Pregão nas aquisicoes , inclusive, da evolução da jurisprudência consoante Acórdão nº 2.471/2008- TCU-Plenário, o gestor deve buscar, cada vez mais, macanismos legais para garantir a qualidade e eficiência da contratação, atuando em compreensao à consequente ampliação do número de participantes nas licitações públicas.

## **SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO**

### **9.1. DOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada deverá apresentar: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, *acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

9.1.2. O Empresário individual deverá apresentar: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2.1. O Microempreendedor individual – MEI deverá apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, *acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

9.1.4. No caso de sociedade simples deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.**

### **9.2. DOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **9.3. DOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%( dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

9.4.1. Apresentar publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou ainda por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

#### **9.5. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:**

9.5.1. Apresentar por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

9.5.2. Fotocópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente ou em outro órgão equivalente,

9.5.3. Fotocópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário do exercício social, mostrando a página onde os mesmos encontram-se.

#### **9.6. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:**

9.6.1. Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, bem como os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

9.6.2. RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

#### **9.7. Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:**

9.7.1. Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício exigido será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

9.8. Consoante Acórdão 116/2016 do Tribunal de Contas da União, em conjunto com o art. 31, I, da Lei de Licitações, a partir de 30 de abril, os balanços patrimoniais do ano anterior é que devem ser analisados na fase de habilitação.

#### **SEÇÃO X – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o objeto a ser licitado;

10.1.1. Os atestados deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Licitação possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

10.1.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

10.2.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

10.2.2. Autorização funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

10.2.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

10.2.3.1. Não serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

10.2.3.2. Somente serão aceitos produtos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 802/1998 Art. 13º; nº 2.814/98, Art. 3º.

10.2.3.3. A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto n.º 74.170/74, Art. 22, §2º.

10.2.4. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

10.2.4.1. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

10.2.4.2. Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

10.2.4.3. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.

#### **SEÇÃO XI - DA AMOSTRA**

11.1. A licitante detentora da melhor proposta passará por uma avaliação documental referente ao objeto, e, havendo necessidade, será requisitado à empresa envio de AMOSTRA.

11.1.1. A empresa deverá, juntamente com suas propostas, apresentar catálogos/documentos que comprovem as especificações técnicas do objeto, para que seja realizada avaliação pelos setores técnicos competentes.

11.1.2. Os documentos a serem apresentados, são:

a) Catálogo e/ou prospecto, bula, manual, ou outros documentos aplicáveis, que demonstre que as especificações técnicas do produto proposto estão em acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

b) Documento de Registro ou cadastro do Produto junto à ANVISA, e/ou comprovante de isenção

11.1.2. Se a documentação não for adicionada tempestivamente, o licitante poderá ser desclassificado.

11.1.3. Caso haja divergência entre as características descritas pelo licitante e as disponibilizadas pelo fabricante (catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), prevalecerão os informes do fabricante.

11.1.4. Todos os requisitos técnicos especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica apresentada.

11.1.5. Havendo necessidade, poderá ser solicitada amostra do objeto, ao licitante vencedor, que deverá disponibilizar no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação, para efeito de avaliação da conformidade das especificações, a qual deverá ser enviada para a Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS, localizada na sede da Fundação Municipal de Saúde, Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, CEP: 64002530, bairro Por Enquanto. Em caso de marcas/modelos aprovados e utilizados em licitações anteriores sem reclamações ou intercorrências, poderá ser dispensado o envio de amostra.

11.1.6. Divergências entre as especificações técnicas exigidas e as verificadas importará a desclassificação da proposta do licitante.

11.1.5. Após a avaliação documental e/ou das amostras, (que deverá ser realizada no prazo máximo de dez dias corridos) será encaminhado Relatório de Avaliação à DCP/FMS, para continuidade do processo licitatório.

#### **SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

III - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações para que estejam **vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

12.7. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de no mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a **centralização** do recolhimento dessas contribuições.

12.12. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

12.13. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

**12.14. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica.**

#### **12.15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

12.17.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, **DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO CRC**, Cadastro do Município de Teresina, consoante Decreto Municipal nº 9.176, de 2 de fevereiro de 2009, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos

sistemas.

12.15.2. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **a licitante será declarada vencedora.**

#### **12.16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

12.16.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

*12.16.3. Caso seja verificado que os documentos de habilitação e propostas sejam apenas simples cópias, a licitante arrematante terá o prazo de 02 (dois) dias para encaminhar todos os documentos devidamente autenticados pelo sistema licitações-e, ou apresentar ao pregoeiro responsável pelo pregão na Diretoria de Compras Públicas da FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, telefone: 86-3228-8760/8761, no horário das 07h30min às 13h30min, para a sua autenticação.*

#### **SEÇÃO XIII – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

13.1. **Até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **rosangela.cplcompras@gmail.com**

13.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

13.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. **Os pedidos de esclarecimentos** devem ser enviados a Pregoeira **até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço **rosangela.cplcompras@gmail.com**

13.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### **SEÇÃO XIV- DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

14.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, **inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.**

#### **SEÇÃO XV – DO RECURSO**

15.1. **Declarada a vencedora**, o prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 24 (vinte

e quatro) horas a partir da declaração de vencedor pelo Pregoeiro em sessão. Sendo-lhe facultado juntar memórias **no prazo de até 3 (três) dias úteis**.

15.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6. Serão aceitos intenção de recurso no campo específico do sistema licitações-e, ou através de e-mail (rosangela.cplcompras@gmail.com) em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

15.7. O pregoeiro observará se a manifestação de intenção de recurso preenche os requisitos mínimos para sua aceitação, quanto à Tempestividade, Motivação, Legitimidade e Interesse de agir conforme orienta o subitem n.º14 do Acórdão TCU n.º336/2010-Plenário.

#### **15.8. Da reabertura da sessão:**

15.8.1. A sessão pública poderá ser **reaberta**:

15.8.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.8.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.8.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do **Pregoeira(o)**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. A homologação deste **Pregão** compete à Autoridade Superior.

16.4. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

16.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá **revogar** a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

### **SEÇÃO XVII – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

17.1. **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço:** será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações.

17.2 **Prazo de Vigência Contratual:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições

estabelecidos neste Termo de Referência, sem previsão de prorrogação.

### **SEÇÃO XVIII – DO CADASTRO DE RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

18.2. *As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.*

18.3. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de **03(três) horas** para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitações-e.

18.4. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do **ANEXO XII-A** deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

18.5. A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

18.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.7. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

18.7.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

18.8. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

### **SEÇÃO XIX- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, **respeitado o limite contido na Legislação Municipal.**

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

19.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

19.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

19.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços** para o órgão

gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, **não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma.**

b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjucação;

19.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

19.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

#### **SEÇÃO XX- DO CONTRATO**

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). No instrumento estarão todas as condições de execução do objeto, bem como as obrigações e demais cláusulas essenciais.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo órgão contratante.

20.3. Caso o adjudicatário descumpra os prazos estipulados acima, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao CRC para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

20.5. Na hipótese de irregularidade do registro no CRC, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

20.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro remanescente da licitação para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

20.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (se foro caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.7.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

20.7.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da

Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

#### **SEÇÃO XXI- DA GARANTIA CONTRATUAL:**

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas:

21.1.2. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

21.1.3. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

21.1.4. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame

#### **SEÇÃO XXII- DA FORMA DE PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

22.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente/requisitante.

22.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

22.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

22.3.2. Cópia legível do empenho

22.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

22.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

22.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

22.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

22.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

22.4. **Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à contratada a abertura de Processo Administrativo de solicitação do Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Para tanto, é necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedoras pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 86 3215-7592, e-mail: [processoeletronico@pmt.pi.gov.br](mailto:processoeletronico@pmt.pi.gov.br).**

22.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

22.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

22.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

22.4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.4.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.4.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **SEÇÃO XXIII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

23.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data do envio do empenho, devendo ser recebidos pelo setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas.

23.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

23.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

23.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

23.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);

23.8.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.

23.8.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

23.8.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

23.8.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação.

23.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

23.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

23.9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

23.9.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **SEÇÃO XXIV- DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com

fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

24.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.1. **O preço registrado** poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

24.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

24.9.1 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

24.9.2 frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

24.9.3 convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

24.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.9.5. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

24.9.6. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

24.9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **SEÇÃO XXV- DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:**

25.1 A entrega do objeto será feita nos seguintes endereços, conforme a necessidade da Contratante e no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota

de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado.

25.1.1 Endereços:

- **GEAFA-DAB** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): **Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450**; telefone (86) 3215-9142; e-mail: [fms.geafa@yahoo.com.br](mailto:fms.geafa@yahoo.com.br).

- **GEAFH-DAE** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): **Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285**; telefone (86) 3218-2219; e-mail: [farmaciacfht@gmail.com](mailto:farmaciacfht@gmail.com).

- **CAF-HUT** (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): **Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285**; telefone (86) 3218-5719; e-mail: [caf.hut@hotmail.com](mailto:caf.hut@hotmail.com) / [farmaciacafhut@gmail.com](mailto:farmaciacafhut@gmail.com).

25.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

25.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela **FMS/PMT**, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da comunicação pela Contratante.

25.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

25.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

25.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue.

25.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

25.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

25.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

## **SEÇÃO XXVI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **26.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

26.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

26.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

26.1.5. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da

- entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 26.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 26.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 26.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **contratante**;
- 26.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
- 26.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à **contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
- 26.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato;
- 26.1.12. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
- 26.1.13. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
- 26.1.14. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
- 26.1.15. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;
- 26.1.16. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos;
- 26.1.17. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 26.1.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;
- 26.1.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...
- 26.1.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 26.2. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada.
- 26.3. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo material) e autorização expressa da Contratante.

#### **26.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 26.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 26.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 26.4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 26.4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 26.4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 26.4.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- 26.4.7. Promover o **acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 26.4.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 26.4.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
- 26.4.9.1. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;
- 26.4.9.2. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.
- 26.4.9.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

#### **SEÇÃO XXVII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 27.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
  - e) Não mantiver a proposta;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal.
- 27.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, e **Portaria FMS nº 123/2019**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

27.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e **Portaria FMS nº 123/2019**;

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

27.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

#### **SEÇÃO XXVIII-DA RESCISÃO CONTRATUAL**

28.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

28.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

#### **SEÇÃO XXIX – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

29.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

29.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, **Portaria FMS Nº 154/2020 e decreto municipal Nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022, a gestão e fiscalização do contrato** será realizada pelo setor requisitante denominado: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: [farmaciacafht@gmail.com](mailto:farmaciacafht@gmail.com); CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: [caf.hut@hotmail.com](mailto:caf.hut@hotmail.com) / [farmaciacafhut@gmail.com](mailto:farmaciacafhut@gmail.com); e GEAFD/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: [fms.geafa@yahoo.com.br](mailto:fms.geafa@yahoo.com.br), sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

29.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

29.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

29.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

29.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

29.7. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

e) **Atestar o recebimento do objeto contratual**, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;

f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **SEÇÃO XXX – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

30.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação.

30.2. Regime de Execução: O regime de execução será indireta.

### **SEÇÃO XXXI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

31.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos **fixados pela Ata de Registro de Preços**, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. ( §1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013).

31.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado **do Contrato**.

31.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **SEÇÃO XXXII - DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

32.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;

c) Fiscalizar-lhes a execução;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

f) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

g) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### **SEÇÃO XXXIII – DAS MEDIDAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

33.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

33.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

33.2.2. “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 27.1;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **SEÇÃO XXXIV -DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO:**

34.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada ao **setor solicitante** da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue pela Contratada.

34.2. A Fundação Municipal de Saúde **enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada.**

34.3. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

34.4. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

**SEÇÃO XXXV - DAS PENALIDADES:**

35.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;

35.1.1. **Considera-se inadimplemento parcial**, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia.

35.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “g”, o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitem abaixo.

35.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 35.1. caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

35.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g”, sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

**35.2. Considera-se inadimplemento total:**

a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

35.2.1. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 35.1.3.

**35.3. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:**

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea “e”.

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato

e das demais cominações legais.

35.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

35.5. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

#### **SEÇÃO XXXVI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**36.1. As alterações contratuais poderão ocorrer quando:**

**a) - unilateralmente pela Administração:**

**a.1)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**a.2)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**b) por acordo das partes:**

**b.1)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b.2)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b.3)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**b.4)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**c)** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**d)** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**d.1)** as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

**e)** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na **alínea c.**

**f)** No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**g)** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**h)** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **SEÇÃO XXXVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

37.1. Fica condicionado ao órgão requisitante da licitação todos os aspectos legais referentes à CONTRATAÇÃO e GERENCIAMENTO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS, quando houver.

37.2. A Prefeitura Municipal de Teresina poderá editar normas complementares ao disposto neste Edital, que produzirão efeitos *ex-nunc*.

37.3. Informações complementares e específicas desta licitação estão disponíveis no **ANEXO I - Termo de Referência**, considerada parte específica deste Edital.

37.4. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITAÇÕES-E e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

37.5. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

37.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

37.8. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

37.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

37.10. A participação na licitação decorrente deste Termo implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**37.11. Os instrumentos oriundos desse pregão poderão ser assinados através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações, garantindo a eficácia das cláusulas, nos termos da LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

37.12. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da FMS (AJU/FMS) de Teresina e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

37.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.

#### **SEÇÃO XXXVIII – DA LISTA DE ANEXOS**

38.1. Integram este Edital os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;**

**ANEXO IV:** DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

**ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**ANEXO VII:** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**ANEXO VIII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

**ANEXO IX:** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

**ANEXO X:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

**ANEXO XI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

**ANEXO XII:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ANEXO XII-A:** MODELO DE CADASTRO DE RESERVA.

**ANEXO XIII:** MINUTA DO CONTRATO.

**ANEXO XIV:** PORTARIA FMS Nº 123/2019 E REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

**ANEXO XV:** PORTARIA FMS Nº 209/2019

Teresina (PI), 16 de julho de 2024.

Ítalo Costa Sales

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Rebecca Melo de Cordeiro

Diretor de Compras Públicas

#### **MENSAGEM**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

[http:// www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

ANEXO I

PARTE ESPECÍFICA

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROPONENTE:** Gerências de Assistência Farmacêutica da Diretoria Assistencial Especializada (GEAFH-DAE) e da Diretoria de Atenção Básica (GEAFA-DAB) / e CAF HUT Fundação Municipal de Saúde (FMS)

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura **FRACASSADOS nos P.E. 93/2022, PE 95/2022 PE 101/2022 E PE 115.22 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS** e que necessita de substituição, a ser processada através do sistema de Registro de Preços e serão suficientes para abastecer todas as unidades desta FMS **por 12 (doze) meses**.

1.2. Abaixo, apresenta-se o consumo médio mensal para cada item verificado no período mencionado, sua especificação, código E-governar e quantidade anual

Orde m	cód. Sis mat	Cód. BR – CATM AT – BPS	cod E- gover ne	DESCRIPTIVO	UNIDA DE	SITUAÇÃ O	CM M GEA FA	GEA FA – DAB	CM M HU T	HUT	CM M GEA FH	GEA FH – DAE	TOT AL
1	131	268214	2194 1	Atropina, sulfato 0,25mg/ml, injetável, com 1 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 93.22	0	0	880	13.20 0	350	5.250	18.45 0
2	198 1	315056	2191 0	Água destilada, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa /Frasco	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	2.35 2	35.28 0	1.022	15.33 0	50.61 0
3	644	268383	2192 0	Amicacina, sulfato 100mg/2ml (50mg/ml), injetável, com 2 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	33	495	200	3.000	3.495
4	625	268381	2192 1	Amicacina, sulfato 500mg/2ml (250mg/ml),inj etável, com 2 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	442	6.630	270	4.050	10.68 0

5	132	268207	2193 2	Ampicilina sódica 1g, injetável.	Frasco- ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	108	1.620	300	4.500	6.120
6	133	442727	2193 3	Ampicilina sódica 500 mg, injetável.	Frasco- ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	67	1.005	293	4.395	5.400
7	200	270613	2195 2	Benzilpenicilin a benzatina 600.000UI pó para injetável mais diluente de 3 a 5 ml.	Fr-amp + diluente	FRACASS ADO PE 115.22	167	2505	8	120	200	3.000	5.625
8	205	394088	2195 5	Bicarbonato de sódio a 8,4% injetável, com 10 ml,	Ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	1.91 0	28.65 0	2.000	30.00 0	58.65 0
9	839	269958	2196 8	Bromoprida 5mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	4.23 4	63.51 0	4.335	65.02 5	128.5 35
10	196 3	268411	2199 1	Cefotaxima (Sal Sódico) 1000 mg IV, injetável.	Frasco- ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	46	690	0	0	690
11	267 5	448699	4129 4	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, com 10mL	Ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	0	0	1.334	20.01 0	20.01 0
12	157	382563	2204 0	Cloreto de Sódio a 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	1.32 9	19.93 5	1.667	25.00 5	44.94 0
13	635	271003	2207 6	Diclofenaco sódico 75mg injetável, com 3 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	0	0	5.334	80.01 0	80.01 0
14	140	268252	2208 4	Dipirona sódica 500 mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	22.7 01	340.5 15	30.00 0	450.0 00	790.5 15
15	411	268256	2213 9	Gentamicina, sulfato 80mg/2ml (40mg/ml), com 2 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	738	11.07 0	710	10.65 0	21.72 0
16	229 8	366913	2214 6	Glicose + Cloreto de Sódio (50mg + 9mg/ml - 5% e 0,9%),	Bolsa/Fr asco	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	0	0	200	3.000	3.000

				injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.									
17	1978	270092	22148	Glicose 5 % , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 500 ml.	Bolsa/Frasco	FRACASSADO PE 115.22	0	0	1.928	28.920	2.366	35.490	64.410
18	2241	270092	22147	Glicose 5 % (soro glicosado), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 250 ml.	Bolsa/Frasco	FRACASSADO PE 115.22	0	0	1.825	27.375	2.330	34.950	62.325
19	146	270220	22170	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg, injetável.	Frasco-ampola	FRACASSADO PE 115.22	0	0	192	2.880	4.000	60.000	62.880
20	147	342134	22171	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg, injetável.	Frasco-ampola	FRACASSADO PE 115.22	0	0	195	2.925	2.100	31.500	34.425
21	2492	332985	29367	Levofloxacino 5mg/ml, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica	Bolsa /Frasco	FRACASSADO PE 115.22	0	0	195	2.925	290	4.350	7.275

				em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml.									
22	1979	299675	22317	Manitol 200mg/ml (20%) injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml.	Bolsa/Frasco	FRACASSADO PE 115.22	0	0	64	960	40	600	1.560
23	X	-	437382	Ácido Fólnico (folinato de cálcio) 15mg	Compr.	FRACASSADO PE 95.22	250	3.750	0	0	0	0	3.750
24	199	14869	270614	Benzilpenicilina a procaína 300.000 UI + benzilpenicilina a potássica 100.000 UI injetável mais diluente próprio.	Fr-amp + diluente	FRACASSADO PE 95.22	70	1.050	0	0	170	2.550	3.600
25	2314	37309	267564	Carvedilol 12,5 mg	Comp.	DESISTÊNCIA DA EMPRESA - PE 95.22	20000	300.000	229	3.435	630	9.450	312.885
26	2313	37311	267566	Carvedilol 3,125 mg	Comp.	DESISTÊNCIA DA EMPRESA - PE 95.22	35000	525.000	1.289	19.335	1.285	19.275	563.610
27	1311	22140	406308	Gentamicina, sulfato a 0,5% (0,3% gentamicina base), solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	FRACASSADO PE 95.22	30	450	7	105	7	105	660
28	929	22167	268111	Hidralazina 25 mg.	Comprimido	FRACASSADO PE 95.22	0	0	2.510	37.650	2.300	34.500	72.150
29	226	37366	2681	Levotiroxina	COMP.	FRACASSADO PE 95.22	8500	127.5	50	750	180	2.700	130.9

	2		23	50 mcg		ADO PE 95.22		00					50
30	580	37370	2922 28	Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/ml, solução Injetável, com 1 ml.	Fr.-Amp.	FRACASS ADO PE 95.22	4000	4.000	0	0	10	150	4.150
31	253 2	26045	3587 53	Misoprostol 25mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	FRACASS ADO PE 95.22	0	0	0	0	280	4.200	4.200
32	940	22577	4486 41	Nifedipina ; liberação prolongada( retard ) 20mg.	Comprimido	DESISTÊNCIA DA EMPRESA - PE 95.22	0	0	100	1.500	160	2.400	3.900
33	166	37414	2923 44	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg, embalagem fracionável com aprovação da Anvisa.	Comp.	FRACASS ADO PE 95.22	1100 0	165.0 00	233	3.495	800	12.00 0	180.4 95
34	117 9	22718	2725 81	Timolol, Maleato, solução oftálmica 0,5 %, com 5 ml.	Frasco	DESISTÊNCIA DA EMPRESA - PE 95.22	128	1.920	10	150	6	90	2.160
35	798	37427	4371 09	Vitaminas do Complexo B.	Drágea	DESISTÊNCIA DA EMPRESA - PE 95.22	0	0	10	150	5.000	75.00 0	75.15 0
36	248 9	270597	2189 0	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3 mg/mL + 3 mg/mL, injetável com 1ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 101.22	0	0	0	0	300	4.500	4.500
37	249 0	270558	2189 6	Acetilcisteína 4% (40mg/mL), xarope, com 120mL.	Frasco	FRACASS ADO PE 101.22	0	0	20	300	200	3.000	3.300
38	156	268069	2205 5	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetável, com 5 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 101.22	0	0	42	630	240	3.600	4.230

39	809	451492	2268 2	Sufentanila, citrato 5mcg/ml injetável (sem conservante), com 2 ml. Embal. estéril e individual, Resolução RDC 333/2003.	Ampola	FRACASSADO PE 101.22	0	0	0	0	40	600	600
40	472	278261	3385 9	Tiopental sódico 1g. pó injetável	Frasco-ampola	FRACASSADO PE 101.22	0	0	15	225	3	45	270
41	242 9	324358	2899 3	Anfotericina B complexo lipídico 5mg/ml, injetável, com 20ml.	Frasco-ampola	FRACASSADO PE 101.22	0	0	0	0	8	120	120
42	632	352319	2900 5	Diclofenaco resinato 15mg/ml, suspensão oral com frasco conta-gotas de 10 ml.	Frasco	DESERTO PE 101.22	0	0	9	135	31	465	600
43	408	271064	2604 9	Hidróxido de alumínio (35 a 60mg/ml) + Hidróxido de magnésio (35 a 40mg/ml) + Dimeticona (3 a 7mg/ml), suspensão oral c/ dosador graduado, frasco com 150ml.	Frasco	FRACASSADO PE 101.22	0	0	0	0	400	6.000	6.000
44	843	270007	2258 1	Nimodipina 30 mg.	Comprimido	FRACASSADO PE 101.22	0	0	1.31 0	19.65 0	120	1.800	21.45 0
45	246 8	428012	2258 3	Nistatina 100.000UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g, pomada, com 60 g	Bisnaga	FRACASSADO PE 101.22	0	0	165	2.475	160	2.400	4.875
46	104 8	305270	2229 9	Levofloxacino 500mg.	Comprimido	FRACASSADO PE 101.22	0	0	85	1.275	350	5.250	6.525

47	394	273457	2257 6	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 101.22	0	0	800	12.00 0	150	2.250	14.25 0
48	614	287687	2209 1	Efedrina, sulfato 50mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 101.22	0	0	196	2.940	300	4.500	7.440
49	168 6	292194	1524 3	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml (correspondent e a 50mg de haloperidol), solução injetável com 1ml.	AMPOL A	FRACASS ADO PE 101.22	0	0	0	0	680	10.20 0	10.20 0
50	266 7	273952	3750 3	Progesterona 200mg, cápsula gelatinosa mole	Cápsula	DESERTO PE 101.22	0	0	0	0	180	2.700	2.700
51	459	412965	2963 1	Simeticona 75 mg/ml, solução oral com 10 ml.	Frasco	FRACASS ADO PE 101.22	0	0	400	6.000	2.870	43.05 0	49.05 0
52		268575	1070 1	Desmopressina acetato, 4 mcg/ml, sol. Injetável, com 1ml	ampola	DESERTO PE 101.22	0	0	10	150	0	0	150
53		352933	4390 1	Levetiracetam 100mg/ml, solução oral com 150 ml	frasco	FRACASS ADO PE 101.22	0	0	8	120	0	0	120
54		338887	2197 3	Calcitonina sintética de salmão 100 UI/ml, injetável 1ml.	ampola	DESERTO PE 101.22	0	0	8	120	0	0	120
55			4390 2	Paracetamol 10mg/ml, solução Injetável, com 100 ml, sistema fechado	Bolsa/Fr asco	FRACASS ADO PE 101.22	0	0	400	6.000	0	0	6.000

1.3. Em seguida, apresenta-se a divisão em cotas dos itens solicitados.

**COTA PRINCIPAL**

Ordem	cód. Sismat	Cód. BR – CATMAT – BPS	cod		DESCRIPTIVO	UNIDADE	SITUAÇÃO	GEAF A – DAB	HUT	GEAF H – DAE	TOTAL
			E-govern	e							
2	1981	315056	21910		Água destilada, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa/Frasco	FRACASSADO PE 115.22	0	31.752	13.797	45.549
4	625	268381	21921		Amicacina, sulfato 500mg/2ml (250mg/ml), injetável, com 2 ml.	Ampola	FRACASSADO PE 115.22	0	5.967	3.645	9.612
9	839	269958	21968		Bromoprida 5mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	FRACASSADO PE 115.22	0	57.159	58.523	115.682
13	635	271003	22076		Diclofenaco sódico 75mg injetável, com 3 ml.	Ampola	FRACASSADO PE 115.22	0	0	72.009	72.009
14	140	268252	22084		Dipirona sódica 500 mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	FRACASSADO PE 115.22	0	306.464	405.000	711.464
17	1978	270092	22148		Glicose 5 % , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 500 ml.	Bolsa/Frasco	FRACASSADO PE 115.22	0	26.028	31.941	57.969
18	2241	270092	22147		Glicose 5 % (soro glicosado), injetável atóxica, límpida, estéril e	Bolsa/Frasco	FRACASSADO PE 115.22	0	24.638	31.455	56.093

				apirrogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 250 ml.						
19	146	270220	22170	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg, injetável.	Frasco-ampola	FRACASSADO PE 115.22	0	2.592	54.000	56.592
20	147	342134	22171	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg, injetável.	Frasco-ampola	FRACASSADO PE 115.22	0	2.633	28.350	30.983
21	2492	332985	29367	Levofloxacino 5mg/ml, injetável atóxica, límpida, estéril e apirrogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml.	Bolsa/Frasco	FRACASSADO PE 115.22	0	2.633	3.915	6.548
48	1686	292194	15243	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml (correspondente a 50mg de haloperidol), solução injetável com 1ml.	AMPOLA	FRACASSADO PE 101.22	0	0	9.180	9.180
50	45 9	4129 65	296 31	Simeticona 75 mg/ml, solução oral com 10 ml.	Frasco	FRACASSADO PE 101.22	0	5.400	38.745	44.145
53			43902	Paracetamol 10mg/ml, solução Injetável, com 100 ml, sistema fechado	Bolsa/Frasco	FRACASSADO PE 101.22	0	5.400	0	5.400

**COTA RESERVADA**

Ordem	cód. Sismat	Cód. BR - CATMAT - BPS	cod	DESCRITIVO	UNIDADE	SITUAÇÃO	GEAF A - DAB	HUT	GEAF H - DAE	TOTAL
			E-govern							

2	1981	315056	21910	Água destilada, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa/Frasco	FRACASSADO PE 115.22	0	3.528	1.533	5.061
4	625	268381	21921	Amicacina, sulfato 500mg/2ml (250mg/ml), injetável, com 2 ml.	Ampola	FRACASSADO PE 115.22	0	663	405	1.068
9	839	269958	21968	Bromoprida 5mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	FRACASSADO PE 115.22	0	6.350	6.503	12.853
13	635	271003	22076	Diclofenaco sódico 75mg injetável, com 3 ml.	Ampola	FRACASSADO PE 115.22	0	0	8.001	8.001
14	140	268252	22084	Dipirona sódica 500 mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	FRACASSADO PE 115.22	0	34.051	45.000	79.051
17	1978	270092	22148	Glicose 5 % , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 500 ml.	Bolsa/Frasco	FRACASSADO PE 115.22	0	2.892	3.549	6.441
18	2241	270092	22147	Glicose 5 % (soro glicosado), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 250 ml.	Bolsa/Frasco	FRACASSADO PE 115.22	0	2.738	3.494	6.232
19	146	270220	22170	Hidrocortisona, succinato sódico	Frasco-ampola	FRACASSADO PE 115.22	0	288	6.000	6.288

				100mg, injetável.							
20	147	342134	22171	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg, injetável.	Frasco-ampola	FRACASSADO PE 115.22	0	292	3.150	3.442	
21	2492	332985	29367	Levofloxacino 5mg/ml, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml.	Bolsa/Frasco	FRACASSADO PE 115.22	0	292	435	727	
48	1686	292194	15243	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml (correspondente a 50mg de haloperidol), solução injetável com 1ml.	AMPOLA	FRACASSADO PE 101.22	0	0	1.020	1.020	
50	459	412965	29631	Simeticona 75 mg/ml, solução oral com 10 ml.	Frasco	FRACASSADO PE 101.22	0	600	4.305	4.905	
53			43902	Paracetamol 10mg/ml, solução Injetável, com 100 ml, sistema fechado	Bolsa/Frasco	FRACASSADO PE 101.22	0	600	0	600	

### COTA EXCLUSIVA

Ordem    cód.    Cód. BR –    cod E  
           Sismat    CATMAT    governe    DESCRITIVO  
                   – BPS

1	131	268214	21941	Atropina, sulfato 0,25mg/ml, injetável, com 1 ml.	Ampola	FRACASSADO PE 93.22	0	13.200	5.250	18.450	
3	644	268383	21920	Amicacina, sulfato	Ampola	FRACASSADO PE	0	495	3.000	3.495	

				100mg/2ml (50mg/ml), injetável, com 2 ml.		115.22				
5	13 2	2682 07	2193 2	Ampicilina sódica 1g, injetável.	Frasco- ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	1.62 0	4.50 0	6.12 0
6	13 3	4427 27	2193 3	Ampicilina sódica 500 mg, injetável.	Frasco- ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	1.00 5	4.39 5	5.40 0
7	20 0	2706 13	2195 2	Benzilpenicilin a benzatina 600.000UI pó para injetável mais diluente de 3 a 5 ml.	Fr-amp + diluente	FRACASS ADO PE 115.22	2505	120	3.00 0	5.62 5
8	20 5	3940 88	2195 5	Bicarbonato de sódio a 8,4% injetável, com 10 ml,	Ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	28.6 50	30.0 00	58.6 50
1 0	19 63	2684 11	2199 1	Cefotaxima (Sal Sódico) 1000 mg IV, injetável.	Frasco- ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	690	0	690
1 1	26 75	4486 99	4129 4	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, com 10mL	Ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	20.0 10	20.0 10
1 2	15 7	3825 63	2204 0	Cloreto de Sódio a 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	19.9 35	25.0 05	44.9 40
1 5	41 1	2682 56	2213 9	Gentamicina, sulfato 80mg/2ml (40mg/ml), com 2 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 115.22	0	11.0 70	10.6 50	21.7 20
1 6	22 98	3669 13	2214 6	Glicose + Cloreto de Sódio (50mg + 9mg/ml - 5% e 0,9%), injetável	Bolsa/Fr asco	FRACASS ADO PE 115.22	0	0	3.00 0	3.00 0

				atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.						
2 2	19 79	2996 75	2231 7	Manitol 200mg/ml (20%) injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml.	Bolsa/Frasco	FRACASS ADO PE 115.22	0	960	600	1.56 0
2 3	X	-	4373 82	Ácido Folínico (folinato de cálcio) 15mg	Compr.	FRACASS ADO PE 95.22	3.75 0	0	0	3.75 0
2 4	19 9	1486 9	2706 14	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000 UI injetável mais diluente próprio.	Fr-amp + diluente	FRACASS ADO PE 95.22	1.05 0	0	2.55 0	3.60 0
2 5	23 14	3730 9	2675 64	Carvedilol 12,5 mg	Comp.	DESISTÊN CA DA EMPRESA - PE 95.22	300. 000	3.43 5	9.45 0	312. 885
2 6	23 13	3731 1	2675 66	Carvedilol 3,125 mg	Comp.	DESISTÊN CA DA EMPRESA - PE 95.22	525. 000	19.3 35	19.2 75	563. 610
2 7	13 11	2214 0	4063 08	Gentamicina, sulfato a 0,5%	Frasco	FRACASS ADO PE	450	105	105	660

				(0,3% gentamicina base), solução oftálmica com 5 ml.		95.22				
28	929	22167	268111	Hidralazina 25 mg.	Comprimido	FRACASSADO PE 95.22	0	37.650	34.500	72.150
29	2262	37366	268123	Levotiroxina 50 mcg	COMP.	FRACASSADO PE 95.22	127.500	750	2.700	130.950
30	580	37370	292228	Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/ml, solução Injetável, com 1 ml.	Fr.-Amp.	FRACASSADO PE 95.22	4.000	0	150	4.150
31	2532	26045	358753	Misoprostol 25mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	FRACASSADO PE 95.22	0	0	4.200	4.200
32	940	22577	448641	Nifedipina ; liberação prolongada( retard ) 20mg.	Comprimido	DESISTÊNCIA DA EMPRESA - PE 95.22	0	1.500	2.400	3.900
33	166	37414	292344	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg, embalagem fracionável com aprovação da Anvisa.	Comp.	FRACASSADO PE 95.22	165.000	3.495	12.000	180.495
34	1179	22718	272581	Timolol, Maleato, solução oftálmica 0,5 %, com 5 ml.	Frasco	DESISTÊNCIA DA EMPRESA - PE 95.22	1.920	150	90	2.160
35	798	37427	437109	Vitaminas do Complexo B.	Drágea	DESISTÊNCIA DA EMPRESA - PE 95.22	0	150	75.000	75.150
3	24	2705	2189	Acetato de	Ampola	FRACASSADO	0	0	4.50	4.50

6	89	97	0	betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3 mg/mL + 3 mg/mL, injetável com 1ml.		ADO PE 101.22			0	0
3 7	24 90	2705 58	2189 6	Acetilcisteína 4% (40mg/mL), xarope, com 120mL.	Frasco	FRACASS ADO PE 101.22	0	300	3.00 0	3.30 0
3 8	15 6	2680 69	2205 5	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetável, com 5 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 101.22	0	630	3.60 0	4.23 0
3 9	80 9	4514 92	2268 2	Sufentanila, citrato 5mcg/ml injetável (sem conservante), com 2 ml. Embal. estéril e individual, Resolução RDC 333/2003.	Ampola	FRACASS ADO PE 101.22	0	0	600	600
4 0	47 2	2782 61	3385 9	Tiopental sódico 1g, pó injetável	Frasco- ampola	FRACASS ADO PE 101.22	0	225	45	270
4 1	63 2	3523 19	2900 5	Diclofenaco resinato 15mg/ml, suspensão oral com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	DESERTO PE 101.22	0	135	315	450
4 2	40 8	2710 64	2604 9	Hidróxido de alumínio (35 a 60mg/ml) + Hidróxido de magnésio (35 a 40mg/ml) + Dimeticona ( 3 a 7mg/ml), suspensão oral c/ dosador	Frasco	FRACASS ADO PE 101.22	0	0	3.60 0	3.60 0

				graduado, frasco com 240 ml.						
4 3	84 3	2700 07	2258 1	Nimodipina 30 mg.	Compri mido	FRACASS ADO PE 101.22	0	19.6 50	1.80 0	21.4 50
4 4	24 68	4280 12	2258 3	Nistatina 100.000UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g, pomada, com 60 g	Bisnaga	FRACASS ADO PE 101.22	0	2.47 5	2.40 0	4.87 5
4 5	10 48	3052 70	2229 9	Levofloxacino 500mg.	Compri mido	FRACASS ADO PE 101.22	0	1.27 5	5.25 0	6.52 5
4 6	39 4	2734 57	2257 6	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	FRACASS ADO PE 101.22	0	12.0 00	2.25 0	14.2 50
47	614	287687	22091	Efedrina, sulfato 50mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	FRACASSAD O PE 101.22	0	2.940	4.500	7.440
4 9	26 67	2739 52	3750 3	Progesterona 200mg, cápsula gelatinosa mole	Cápsula	DESERTO PE 101.22	0	0	2.70 0	2.70 0
5 0		2685 75	1070 1	Desmopressina acetato, 4 mcg/ml, sol. Injetável, com 1ml	ampola	DESERTO PE 101.22	0	150	0	150
5 1		3529 33	4390 1	Levetiracetam 100mg/ml, solução oral com 150 ml	frasco	FRACASS ADO PE 101.22	0	120	0	120

## 2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do possível contrato, caso seja aplicável, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para eventual aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da FMS no âmbito dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS

2.2. A aquisição dos **FRACASSADOS nos P.E. 93/2022, PE 95/2022 PE 101/2022 E PE 115.22 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS** para uso nos serviços de saúde prestados pelas Unidades desta FMS, considerando que a falta de materiais médico - hospitalar de uso contínuo compromete a **quantidade e qualidade dos serviços prestados**, esta contratação faz-se necessária para evitar a falta desses itens

(insumos padronizados) e que são de uso diário, com isso, possibilitando uma melhor atuação da administração na prestação dos serviços de saúde nas Unidades Hospitalares públicas do nosso município geridas por esta Fundação.

2.3. As **quantidades** solicitadas neste certame serão para atender esta Fundação **durante 1 (um) ano de validade da ARP ou contrato/instrumento substitutivo do contrato**, e foram levantadas com base nas médias estimada pelas Centrais de Abastecimento Farmacêutico (setor demandante e requisitante) com base na demanda histórica registrada nos sistemas das gerências de Assistência Farmacêutica (GEAFA e GEAFH) nos anos de 2019 a 2021 acrescidas de um percentual considerado como margem de segurança (20%) para um possível aumento de demanda nos próximos 12 meses. A quantidade total visa atender a um período de 12 meses e é considerado o somatório das médias de consumo mensal visualizada nas três Gerências de Farmácia da FMS. Os medicamentos solicitados são padronizados para disponibilização na rede Hospitalar de Atenção à Saúde da FMS e seu consumo tem sido registrado no decorrer dos anos.

2.4. Trata-se de medicamentos De uso contínuo na Fundação Municipal de Saúde e cujas quantidades solicitadas são planejadas para abastecimento ao logo do período de 12 meses, contudo as solicitações de emissão de empenhos realizadas no decorrer do ano levam em consideração, diversos aspectos, como os estoques disponíveis nas Centrais de Abastecimento Farmacêutico, as quantidades necessárias para o abastecimento da rede e a capacidade de armazenamento dos produtos de modo que não permitam a deterioração do material, nos termos do artigo 15, § 7º, inciso III da Lei nº 8.666, de 24 de junho de 1993.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

### **3. ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

3.1. A aquisição do material tem custo estimado orçado pela GECOM/DAF/FMS: (9214392): **R\$ 5.985.942,15 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)**

### **4. FONTES DE RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos: NUOREM/GEFIN/DAF/FMS (7643428):

Informamos a "Dotação Orçamentária" e respectivo saldo, **NESTA DATA**, conforme MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª ed., Portaria MF/STN nº 448/2002, Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2022 (Fonte de Recursos), e Portaria MS/GM Nº 828/2020 (Transferências federais de recursos da Saúde).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Unidades: 002 e 013.

**22002 . 10302 0015 2 . 446 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial**

**22002 . 10302 0015 2 . 448 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede Cegonha**

**22002 . 10302 0015 2 . 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**

**22002 . 10302 0015 2 . 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h**

**Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**22013 . 10302 0016 4 . 008 - Implementação e manutenção de ações estratégicas em saúde.**

**Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.**

### **5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

5.1. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

### **6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

6.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

### **7. TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO A ME/EPP/MEI:**

7.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, **neste certame será reservado parcela de 10% (dez por cento)** dos quantitativos divisíveis às MEs, MEIs e EPPs

beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

7.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

7.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deve ocorrer pelo menor preço; Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

7.6. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### **8. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO/ NATUREZA DO OBJETO:**

8.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **bens/serviços comuns** de que trata a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 9.177/2009 e Decreto Municipal nº 9.175/2009, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, sendo conveniente e oportuno, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

8.2. O Objeto será licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, com amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; nos Decretos Federais nº. 3.555 de 08/08/00, nº 5.450 de 31/05/05 e nº 10.024 de 20/09/2019, que regulamentam o pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns; além do Decreto Municipal nº 9.175, de 2 de Fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 13.405, de 16 de julho de 2013, e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP e Decreto Municipal nº 9.178/2009, que regulamenta a modalidade pregão.

8.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 24.007, de 24 de abril de 2023

8.4. O tipo de licitação: **MENOR PREÇO**.

8.5. O Julgamento: **MENOR VALOR DO ITEM**, considerando o valor médio unitário em Planilha Comparativa de Preços constante nos autos, elaborada a partir de orçamentos junto a empresas do ramo. O julgamento por item justifica-se pela celeridade do procedimento e atendimento ao princípio da economicidade, da isonomia e do interesse público, além de propiciar maior competitividade e, conseqüentemente, vantajosidade à Administração. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma. Vejamos: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

8.6 Os valores dos medicamentos não devem ultrapassar o limite estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) para compras públicas bem como a aplicação ou não do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP que é o percentual de desconto incidente sobre o Preço Fábrica (PF), resultando no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), que é o preço teto para compras governamentais, nos casos em que for aplicável (<http://portal.anvisa.gov.br/compras-publicas>).

#### **9. DA AMOSTRA:**

9.1.A licitante detentora da melhor proposta passará por uma avaliação documental referente ao objeto, e, havendo necessidade, será requisitado à empresa envio de AMOSTRA.

9.1.1. A empresa deverá, juntamente com suas propostas, apresentar catálogos/documentos que comprovem as especificações técnicas do objeto, para que seja realizada avaliação pelos setores técnicos competentes.

9.1.2. Os documentos a serem apresentados, são:

a) Catálogo e/ou prospecto, bula, manual, ou outros documentos aplicáveis, que demonstre que as especificações técnicas do produto proposto estão em acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

b) Documento de Registro ou cadastro do Produto junto à ANVISA, e/ou comprovante de isenção

9.1.2. Se a documentação não for adicionada tempestivamente, o licitante poderá ser desclassificado.

9.1.3. Caso haja divergência entre as características descritas pelo licitante e as disponibilizadas pelo fabricante (catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), prevalecerão os informes do fabricante.

9.1.4. Todos os requisitos técnicos especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica apresentada.

9.1.5. Havendo necessidade, poderá ser solicitada amostra do objeto, ao licitante vencedor, que deverá disponibilizar no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação, para efeito de avaliação da conformidade das especificações, a qual deverá ser enviada para a Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS, localizada na sede da Fundação Municipal de Saúde, Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, CEP: 64002530, bairro Por Enquanto. Em caso de marcas/modelos aprovados e utilizados em licitações anteriores sem reclamações ou intercorrências, poderá ser dispensado o envio de amostra.

9.1.6. Divergências entre as especificações técnicas exigidas e as verificadas importará a desclassificação da proposta do licitante.

9.1.5. Após a avaliação documental e/ou das amostras, (que deverá ser realizada no prazo máximo de dez dias corridos) será encaminhado Relatório de Avaliação à DCP/FMS, para continuidade do processo licitatório.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

### **A proposta deverá conter:**

10.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

10.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

10.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

10.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

10.5. Critérios de Aceitação da Proposta: As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.175/2009 art 16 c/c art.19.

10.6. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

10.7. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

10.8. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas

10.9. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

10.9.1. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

10.9.2. Critérios de Aceitabilidade de Preços: Os critérios de aceitabilidade de preços serão estabelecidos no edital.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1. Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o objeto a ser licitado;

11.1.1. Os atestados deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Licitação possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

11.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

11.2.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I, III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º, 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

11.2.2. Autorização funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º, 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

11.2.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

11.2.3.1. Não serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

11.2.3.2. Somente serão aceitos produtos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 802/1998 Art. 13º; nº 2.814/98, Art. 3º.

11.2.3.3. A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto n.º 74.170/74, Art. 22, §2º.

11.2.4. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

11.2.5.1. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

11.2.4.2. Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

11.2.4.3. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.

## **12. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:**

12.1 A entrega do objeto será feita nos seguintes endereços, conforme a necessidade da Contratante e no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado.

12.1.1 Endereços:

- **GEAFA-DAB** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): **Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450**; telefone (86) 3215-9142; e-mail: [fms.geafa@yahoo.com.br](mailto:fms.geafa@yahoo.com.br).

- **GEAFH-DAE** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): **Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285**; telefone (86) 3218-2219; e-mail: [farmaciahft@gmail.com](mailto:farmaciahft@gmail.com).

- **CAF-HUT** (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): **Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285**; telefone (86) 3218-5719; e-mail: [caf.hut@hotmail.com](mailto:caf.hut@hotmail.com) / [farmaciacafhut@gmail.com](mailto:farmaciacafhut@gmail.com).

12.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

12.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela **FMS/PMT**, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da comunicação pela Contratante.

12. 4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do

serviço.

12.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue.

12.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

12.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

12.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

### **13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

13.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data do envio do empenho, devendo ser recebidos pelo setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

13.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);

13.8.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.

13.8.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

13.8.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

13.8.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação.

13.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

13.9.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência

pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **14. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

14.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

14.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, **Portaria FMS Nº 154/2020 e decreto municipal Nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022, a gestão e fiscalização do contrato** será realizada pelo setor requisitante denominado: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: [farmaciahft@gmail.com](mailto:farmaciahft@gmail.com); CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: [caf.hut@hotmail.com](mailto:caf.hut@hotmail.com) / [farmaciacafhut@gmail.com](mailto:farmaciacafhut@gmail.com); e GEAF/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: [fms.geafa@yahoo.com.br](mailto:fms.geafa@yahoo.com.br), sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

14.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

14.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

14.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

14.7. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

e) **Atestar o recebimento do objeto contratual**, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;

f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço:** será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações.

15.2 **Prazo de Vigência Contratual:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem previsão de prorrogação.

#### **16. DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

16.2. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação.

17.2. Regime de Execução: O regime de execução será indireta.

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas:

18.2.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

18.2.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

18.2.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame

## **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

19.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

## **20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos **fixados pela Ata de Registro de Preços**, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. ( §1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013).

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado **do Contrato**.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **21. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8.1. **O preço registrado** poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

21.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

21.9.1 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.9.2 frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

21.9.3 convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

21.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.9.5. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

21.9.6. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

21.9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

22.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

22.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

22.1.5. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

22.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

22.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **contratante**;

22.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

22.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à **contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

22.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato;

22.1.12. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

22.1.13. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

22.1.14. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

22.1.15. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;

22.1.16. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos;

22.1.17. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

22.1.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;

22.1.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

22.1.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

22.2. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada.

22.3. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo material) e autorização expressa da Contratante.

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

23.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

23.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;

23.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

23.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

23.7. Promover o **acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

23.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

23.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

23.9.1. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;

23.9.2. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

23.9.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

### **24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR:**

24.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

24.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº

10.520/2002.

24.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

24.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

24.3.1 Por razão de interesse público; ou

24.3.2 A pedido do fornecedor.

## **25. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. Compete ao órgão gerenciador:

25.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

25.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

25.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

25.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## **26. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, **respeitado o limite contido na Legislação Municipal.**

26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

26.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

26.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

26.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

26.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, **não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma.**

b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

26.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

26.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

## **27. DAS MEDIDAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

27.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação

ou de execução de contrato;

(III) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

27.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

27.2.2. “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 27.1;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **28. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

28.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;

c) Fiscalizar-lhes a execução;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

f) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

g) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## **29. ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO:**

29.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada ao **setor solicitante** da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue pela Contratada.

29.2. A Fundação Municipal de Saúde **enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada.**

29.3. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.4. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

## **30. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

30.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

30.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI

CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

competente/requisitante.

30.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

30.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

30.3.2. Cópia legível do empenho

30.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

30.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

30.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

30.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

30.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

30.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

30.4. **Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à contratada a abertura de Processo Administrativo de solicitação do Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Para tanto, é necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedoras pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 86 3215-7592, e-mail: [processoeletronico@pmt.pi.gov.br](mailto:processoeletronico@pmt.pi.gov.br).**

30.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

30.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

30.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

30.4.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

30.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30.4.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

30.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

30.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

30.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI  
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

I = (TX)

I = ( 6 / 100 )/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **31. DAS PENALIDADES:**

31.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;

31.1.1. **Considera-se inadimplemento parcial**, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia.

31.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “g”, o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitem abaixo.

31.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 31.1. caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

31.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g”, sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

#### **31.2. Considera-se inadimplemento total:**

a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

31.2.1. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 31.1.3.

#### **31.3. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:**

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea “e”.

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

31.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

31.5. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

### **32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

32.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

32.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, e **Portaria FMS nº 123/2019**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

32.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

32.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e **Portaria FMS nº 123/2019**;

32.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

32.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

### **33. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

33.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

33.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

33.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

33.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

33.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

33.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da FMS (AJU/FMS) de Teresina e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

33.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.

---

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Lopes Portela, Chefe da Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos**, em 26/04/2024, às 10:47, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

---

Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Jesus Galeno Gomes, Chefe de Gerência Executiva**, em 26/04/2024, às 10:51, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

---

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Maria Alves de Abreu Ferreira, Gerente de Farmácia**, em 26/04/2024, às 10:54, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

---

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Berté, Diretora de Assistência Especializada**, em 26/04/2024, às 12:21, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

---

Documento assinado eletronicamente por **Italo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 29/04/2024, às 12:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9588168** e o código CRC **404E400E**.

---

**Referência:** Processo nº 00045.068477/2022-65      SEI nº 9588168

---

Rua 13 de maio, 2756, - Bairro Pio XII - - CEP - Teresina - PI  
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>

**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

A:

A/C: Sr.

Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

COTA PRINCIPAL						
ITEM	cod E-governe	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	21910	Água destilada, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa/Frasco	45.549		
02	21921	Amicacina, sulfato 500mg/2ml (250mg/ml), injetável, com 2 ml.	Ampola	9.612		
03	21968	Bromoprida 5mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	115.682		
04	22076	Diclofenaco sódico 75mg injetável, com 3 ml.	Ampola	72.009		
05	22084	Dipirona sódica 500 mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	711.464		
06	22148	Glicose 5 % , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 500 ml.	Bolsa/Frasco	57.969		
07	22147	Glicose 5 % (soro	Bolsa/Frasco	56.093		

		glicosado), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 250 ml.				
08	22170	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg, injetável.	Frasco-ampola	56.592		
09	22171	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg, injetável.	Frasco-ampola	30.983		
10	29367	Levofloxacino 5mg/ml, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml.	Bolsa/Frasco	6.548		
11	15243	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml (correspondente a 50mg de haloperidol), solução injetável com 1ml.	AMPOLA	9.180		
12	29631	Simeticona 75 mg/ml, solução oral com 10 ml.	Frasco	44.145		
13	43902	Paracetamol 10mg/ml, solução Injetável, com 100 ml, sistema fechado	Bolsa/Frasco	5.400		

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**

ITEM	cod E-governe	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
14	21910	Água destilada, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa/Frasco	5.061		

15	21921	Amicacina, sulfato 500mg/2ml (250mg/ml),injetável, com 2 ml.	Ampola	1.068		
16	21968	Bromoprida 5mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	12.853		
17	22076	Diclofenaco sódico 75mg injetável, com 3 ml.	Ampola	8.001		
18	22084	Dipirona sódica 500 mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	79.051		
19	22148	Glicose 5 % , injetável atóxica, límpida, estéril e apirrogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 500 ml.	Bolsa/Frasco	6.441		
20	22147	Glicose 5 % (soro glicosado), injetável atóxica, límpida, estéril e apirrogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 250 ml.	Bolsa/Frasco	6.232		
21	22170	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg, injetável.	Frasco-ampola	6.288		
22	22171	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg, injetável.	Frasco-ampola	3.442		
23	29367	Levofloxacino 5mg/ml, injetável atóxica, límpida, estéril e apirrogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml.	Bolsa/Frasco	727		
24	15243	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml (correspondente a 50mg de haloperidol), solução injetável com 1ml.	AMPOLA	1.020		

25	29631	Simeticona 75 mg/ml, solução oral com 10 ml.	Frasco	4.905		
26	43902	Paracetamol 10mg/ml, solução Injetável, com 100 ml, sistema fechado	Bolsa/Frasco	600		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI						
ITEM	cod E-governe	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
27	21941	Atropina, sulfato 0,25mg/ml, injetável, com 1 ml.	Ampola	18.450		
28	21920	Amicacina, sulfato 100mg/2ml (50mg/ml), injetável, com 2 ml.	Ampola	3.495		
29	21932	Ampicilina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	6.120		
30	21933	Ampicilina sódica 500 mg, injetável.	Frasco-ampola	5.400		
31	21952	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó para injetável mais diluente de 3 a 5 ml.	Fr-amp + diluente	5.625		
32	21955	Bicarbonato de sódio a 8,4% injetável, com 10 ml,	Ampola	58.650		
33	21991	Cefotaxima (Sal Sódico) 1000 mg IV, injetável.	Frasco-ampola	690		
34	41294	Cloreto de sódio 0,9%, solução	Ampola	20.010		

		injetável, com 10mL				
35	22040	Cloreto de Sódio a 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	44.940		
36	22139	Gentamicina, sulfato 80mg/2ml (40mg/ml), com 2 ml.	Ampola	21.720		
37	22146	Glicose + Cloreto de Sódio (50mg + 9mg/ml - 5% e 0,9%), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa/Frasco	3.000		
38	22317	Manitol 200mg/ml (20%) injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml.	Bolsa/Frasco	1.560		
39	437382	Ácido Folínico (folinato de cálcio) 15mg	Compr.	3.750		
40	270614	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000 UI injetável mais diluente próprio.	Fr-amp + diluente	3.600		
41	267564	Carvedilol 12,5 mg	Comp.	312.885		
42	267566	Carvedilol 3,125 mg	Comp.	563.610		

43	406308	Gentamicina, sulfato a 0,5% (0,3% gentamicina base), solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	660		
44	268111	Hidralazina 25 mg.	Comprimido	72.150		
45	268123	Levotiroxina 50 mcg	COMP.	130.950		
46	292228	Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/ml, solução Injetável, com 1 ml.	Fr.-Amp.	4.150		
47	358753	Misoprostol 25mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	4.200		
48	448641	Nifedipina ; liberação prolongada( retard ) 20mg.	Comprimido	3.900		
49	292344	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg, embalagem fracionável com aprovação da Anvisa.	Comp.	180.495		
50	272581	Timolol, Maleato, solução oftálmica 0,5 %, com 5 ml.	Frasco	2.160		
51	437109	Vitaminas do Complexo B.	Drágea	75.150		
52	21890	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3 mg/mL + 3 mg/mL, injetável com 1ml.	Ampola	4.500		
53	21896	Acetilcisteína 4% (40mg/mL), xarope, com 120mL.	Frasco	3.300		

54	22055	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetável, com 5 ml.	Ampola	4.230		
55	22682	Sufentanila, citrato 5mcg/ml injetável (sem conservante), com 2 ml. Embal. estéril e individual, Resolução RDC 333/2003.	Ampola	600		
56	33859	Tiopental sódico 1g, pó injetável	Frasco-ampola	270		
57	29005	Diclofenaco resinato 15mg/ml, suspensão oral com frasco contendo gotas de 20 ml.	Frasco	450		
58	26049	Hidróxido de alumínio (35 a 60mg/ml) + Hidróxido de magnésio (35 a 40mg/ml) + Dimeticona ( 3 a 7mg/ml), suspensão oral c/ dosador graduado, frasco com 240 ml.	Frasco	3.600		
59	22581	Nimodipina 30 mg.	Comprimido	21.450		
60	22583	Nistatina 100.000UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g, pomada, com 60 g	Bisnaga	4.875		
61	22299	Levofloxacino 500mg.	Comprimido	6.525		
62	22576	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	14.250		

63	22091	Efedrina, sulfato 50mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	7.440		
64	37503	Progesterona 200mg, cápsula gelatinosa mole	Cápsula	2.700		
65	10701	Desmopressina acetato, 4 mcg/ml, sol. Injetável, com 1ml	ampola	150		
66	43901	Levetiracetam 100mg/ml, solução oral com 150 ml	frasco	120		

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.
3. O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (prazo não inferior a 90 (noventa) dias).
3. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: UF: \_\_\_\_\_

Banco: Agência: C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Local /Data: \_\_\_\_\_

ANEXO III

Pesquisa de Preços - Decreto Municipal Nº 22.042/2022

MAPA COMPARATIVO 02/2023 - ALTERADO EM: 03/07/2023; ALTERADO EM: 06/03/2024

**ENTIDADE/ÓRGÃO CONTRATANTE:**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE -  
FMS

**DATA DE REFERÊNCIA DA**

**PESQUISA:** 02/03/2023; ALTERADO EM:  
03/07/2023; ALTERADO EM: 06/03/2024

**PROCESSO:** 00045.068477/2022-65

**PARA ATENDER A:** GEAFH DAE/FMS

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

MEDICAMENTOS

**RESPONSÁVEL TÉCNICO (A):** MARIA KAROLINE DOS  
SANTOS ROCHA

I T E M	CÓ D I G O - G O V E R N E	DESC R I Ç Ã O	UN I D A D E	Q U A N T.	PREÇOS COLETADOS										M É D I A	D E S V I O P A D R Ã O	C V	A N Á L I S E D A C E S T A	L I M I T E I N F E R I O R	L I M I T E S U P E R I O R	ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS										C O N C L U S Ã O ( M É D I A E N C O N T R A D A O U P E S Q U I S A I N S U F I	V A L O R E S T I M A D O T O T A L
					1º CAMPO: FONTE DA PESQUISA	2º CAMPO: ESPECIFICAÇÃO DA FONTE (Nº PREGÃO E ARP / Nº CONTRATO / NOME DA EMPRESA)	Sis tem as ofi cia is de go ve	Sis tem as ofi cia is de go ve	Sis tem as ofi cia is de go ve	Sis tem as ofi cia is de go ve	Co taç ão co m for nec ed or	Co taç ão co m for nec ed or	Co taç ão co m for nec ed or	Co taç ão co m for nec ed or							Co taç ão co m for nec ed or	Sis tem as ofi cia is de go ve	Sis tem as ofi cia is de go ve	Sis tem as ofi cia is de go ve	Sis tem as ofi cia is de go ve	Co taç ão co m for nec ed or	Co taç ão co m for nec ed or	Co taç ão co m for nec ed or	Co taç ão co m for nec ed or	Co taç ão co m for nec ed or		







